

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI**

1. PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá-SC, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, através do **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera**, TORNA PÚBLICO que fara realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO** de possível aquisição do objeto indicado no item 3, deste instrumento, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 329/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, e legislação aplicável pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 073/2022.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14 de dezembro de 2023**, com início às **09h**, horário de Brasília-DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as **08h45min** do dia **14 de dezembro de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. Os documentos exigidos para habilitação dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser apresentados digitalizados logo após o encerramento da etapa de lances.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de expediente e didático para uso de todas as secretarias do município de Ipirá, conforme especificações constantes no Anexo “A” deste Edital.

3.1. A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

3.1.1. Fornecer os serviços solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Demandante.

3.2. Dos anexos do edital

3.2.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Termo de referência – Anexo “A”
- Modelo de Declaração Inexistência Trabalho de Menor – Anexo “B”

- Modelo Declaração de Informações Complementares – Anexo “C”
- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Social e Funcional – Anexo “D”
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo “E”

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipira, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos bens, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado e marca consoantes as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.5. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, o Licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. Não serão aceitos valores unitários maiores aos máximos descritos no Termo de referência.

8.3. Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. O de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31, do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1. A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.1.1” e “9.1.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.2. No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

9.2.1. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

9.3. Havendo mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 9.3.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

9.4. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos Licitantes.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do Licitante.

11.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor.

11.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.4.1. O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12. HABILITAÇÃO

A habilitação do Licitante Vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei N°. 7.102/83 e do Decreto N°. 89.056/83, podendo ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União ou Expedida pela Polícia Federal;

12.2. Habilitação Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de

dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO “B”.

h) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo “C”.

i) Declaração de Inexistência de Vínculo social e funcional – conforme Anexo “D”

j) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ipirá, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

k) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata.

12.3. Da participação Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

12.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

12.3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas a linhas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através de licitacao@ipira.sc.gov.br.

13.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo Licitante

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, conforme determina o Decreto Federal 10.024/2019.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis.

14.1.2. Deferida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o Vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de vinte minutos, onde qualquer Licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado Vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de Recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. O Licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias consecutivos para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

15.4. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, o Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A validade dos preços registrados será de até doze meses após a data da homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após a homologação do resultado da Licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) do Certame, ficando vedada à transferência ou Cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

17.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) Vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.1.2. Os representantes legais das Empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, para realizarem a assinatura e encaminhamento da Ata pelos correios ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ipirá, na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipirá/SC, Cep: 89.669-000, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de dez por cento sobre o valor da proposta do Licitante Vencedor.

17.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a Empresa Vencedora participar do Certame Licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. A efetivação da Contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a data da homologação.

17.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

17.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

17.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do Contrato Social e, se for o caso, da Procuração.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2. Na Ordem de Compra irá, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro Processo Licitatório.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Licitante Vencedor deste Certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19.5. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente Licitação.

19.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado
- b) Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais Fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

20.1.1. Automaticamente:

20.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

20.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

20.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.2.1. A pedido, quando:

20.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

20.2.1.3. A solicitação dos Fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

20.2.2.1. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no Processo Licitatório;

20.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas

20.2.2.3. O Fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços;

20.2.2.4. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

20.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, ao(s) Licitante(s) Vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e prestação dos serviços.

21.2. A (s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta Licitação correrão às dotações informadas nas Ordens de Compra.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais:

a) Multa de cinco centésimos por cento do valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de cinco dias;

b) Multa de dois por cento sobre o valor do Contrato, se já assinado, ou estimado do Contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

22.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

22.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo a penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de cinco dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o Licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.3. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3558-0423, ou pelo e-mail, licitacao@ipira.sc.gov.br, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da Licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

23.6. Cada secretário designará ao menos um representante para que nas suas atribuições, possa fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação, não ocorrendo tal indicação, esta função será dos secretários requisitantes.

23.7. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

Ipira-SC, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado:
Vilton Franke
OAB/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 os servidores de cada secretaria SOLICITANTE conforme relacionado a baixo, bem como o (a) Secretário (a) Municipal de cada secretaria:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Naiara Chaves de Andrade
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Jarlei Michel de Rodrigues
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Claudinei Fernando Lugarini
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Aline Aparecida Faé Inocente
- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Hilimar Sohne
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – Patricia Klemann

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de expediente e didático para uso de todas as secretarias do município de Ipirá.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Quant.	UND	Especificação dos itens	Valor Unitário
1.	100	CX	Alfinete com cabeça colorida 35mm	5,26
2.	6	UND	Alicate universal 8	16,90
3.	20	UND	Almofadas decoração (40cm x 40cm nas cores branca, rosa, vermelha, azul amarela e dourada)	59,41
4.	600	UND	Apontador para lápis com coletor em resinatermoplástica e lamina de aço carbono rígida, exclusivo para os lápis. Melhor Qualidade	2,62
5.	10	PCT	Argola de chaveiro com corrente 25mm 100pçs	102,50

6.	150	UND	Agenda anual capa dura formato 140x205 mm c/ 320 paginas	27,90
7.	25	KG	Arrame para artesanato nº 20 rolo com 1kg.	73,50
8.	500	PCT	Balão nº 9 nas cores rosa, azul, branco, dourado, amarelo, vermelho, transparente e laranja. Pacote com 50 unidades.	17,82
9.	65	ROLO	Barbante escolar cru nº 8 com 1kg	39,90
10.	67	KG	Bobina de papel kraft natural 120 cm x 300 m	22,65
11.	400	UND	Borracha escolar nº 40	1,27
12.	700	UND	Caderno brochura capa dura 48 folhas grande	8,45
13.	1600	UND	Caderno brochurra capa dura 48 folhas pequeno	3,65
14.	400	UND	Caderno (desenho grande) cartografia espiral capa dura 48folhas.	12,45
15.	50	UND	Caixa box arquivo morto 34,5x24x13cm em papelão, fardo com 10 unidades	32,40
16.	50	UND	Caixa box para arquivo morto em pvc cor indiferente 34,5x24x13 cm fardo com 10 unidades	70,07
17.	90	UND	Caixas organizadora 20 litros em material transparente e tampa.	28,67
18.	50	UND	Caneta esferrografica 0.8mm caixa com 50 unidades – cor a combinar	43,37
19.	250	UND	Caneta retroprojeter 2.0mm – cor a combinar	5,10
20.	50	CX	Caneta destaca texto -corpo plástico rígido opaco; ponta de 3 a 5mm; composta de tinta fluorescente a base de glicol, corante e água; cor amarela, verde, laranja; embalada em caixas com 12 unidades	30,35
21.	250	UND	Caneta hidrográfica 12 cores	13,77
22.	30	CX	Clips 6/0 - aço niquelado, paralelo nº 6/0 ; Caixa com 50 unidades.	7,63
23.	30	CX	Clips 4/0- aço niquelado, paralelo nº 4/0 ; Caixa com 50 unidades	6,10
24.	10	CX	Caixas de cliques, 8/0, tamanho grande, fabricado com arame de aço revestido, peso líquido 500gr.	3,50
25.	15	UND	Papel carbono a4 com 100 folhas na cor preto	90,39
26.	100	UND	Cartolina (várias cores) 50x66cm 10 unidades	19,00
27.	210	UND	Cola em bastão, branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 10 gr, de fácil aplicação , podendo ser utilizada no lar, escritório e na escola para colagem de papel, fotos e similares resultado rápido, limpo e durável sem ressecar o	2,99

			papel.composição: á base de éter poligucosideo o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno, tampa abre e fecha com ranhuras não escorregadia, base rosqueável e possuindo mecanismo de abertura rotacional,isento de solventes e em seu corpo deverá conter; código de barras e dados de identificação do fabricante	
28.	550	UND	Cola branca liquida:frasco com 90 grs, bico aplicador ,adesivo liquido,com imulsão aquosa a Base de acetado de polivilina (pva),inodoro,lavável, com conjuntode tampa com bico econômico e sobre a tampa dosadora,devendo constar na embalagem atóxica para uso escolar,lavável, selo do inmetro	4,65
29.	115	CX	Cola glitter colorida, caixa com 6 cores sortidas, 23grs, possuindo bico aplicador, atóxica com Brilho intenso,devendo ser indicada para trabalhos artístico com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos,decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para a visualização do produto contendo informação sobre o produto,indicativo de faixa etária,dados do fabricante e código de Barra.	17,59
30.	70	UND	Cola de eva e isopor 90gr	14,40
31.	55	UND	Cola de tecido 100grs	7,10
32.	60	UND	Cola adesivo instantâneo 20gr	8,49
33.	220	UND	Corretivo liquido a base de agua 18ml	5,55
34.	300	UND	Eva com glitter 40x48cm pct com 10 unidades	41,36
35.	400	UND	Eva nas diversas cores 40x60cm – cor a combinar pct com 10 unidades	23,13
36.	150	UND	Fita adesiva de papel kraft 48mmx50m tipo 3m	40,49
37.	150	UND	Fita adesiva transparente 45mmx100m	9,82
38.	100	UND	Fita dupla face 12mm	11,19
39.	60	UND	Fita de cetin nº1 (varias cores) – rolo 100m	39,35
40.	160	UND	Feltro (cores diversas) 50cmx1,40cm	17,62
41.	200	RAMOS	Flores artificiais em ramos 60cm (rosa, girassol, cerejeira, trepadeira)	16,55
42.	200	UND	Folhas papel almaço com pauta e margem oficio 215x315 pct com 16 folhas	10,56
43.	70	UND	Folhas papel canson a4 140 g com 20 folhas cada	18,43

44.	450	UND	Gizão de cera, para desenhos, cores mistas e vivas, tipo longo, no formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, formula resistente a quebra, composição básica de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos orgânicos, atóxico, antialérgico, rótulo que garante ultra-resistência, com peso mínimo de 112g, diâmetro mínimo 10mm, comprimento mínimo 100mm, deverá conter certificação do inmetro e classificação de produto não perigoso de acordo com a abnt 14825-2, caixa com 12 palitos.	19,57
45.	60	CX	Caixas de giz cilíndrico plastificado colorido para quadro negro – do tipo delta máster – caixas contendo 50 bastões	11,49
46.	10	UND	Grampeador metálico de parede - para tapeceiro, grampo 106/6 e 106/8 com ajuste de pressão	67,00
47.	05	UND	Grampeador profissional, metal para 100 folhas, pintura epoxi, base em metal medindo 290x80x160 mm (c x l x a) capacidade 100 fls 75g/m ² , cabo anatômico plástico, cor preta, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	115,18
48.	100	UND	Grampeador de mesa, de metal, para grampear no mínimo 20 folhas, tamanho 15x2,5x3 cm, Utiliza grampos 24/6 e 26/6, com dispositivo que permite grampear e prender.	33,78
49.	70	UND	Grampo p/ grampeador 26/6 - cx c/ 5000un.galvanizado	12,50
50.	650	UND	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a abnt/nbr 15236/05 e com certificação do inmetro, caixa com 12 cores inteiro	11,20
51.	50	UND	Lápis preto nº 2 - para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis,	190,65

			contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, graduação n°:2 hb. Formato cilíndrico ou sextavado, produto não perecível e atóxico. Boa qualidade. Caixa com 144 und.	
52.	50	UND	Linha nylon transparente 100mt	20,80
53.	50	UND	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 un, comprimento 320 mm, largura 220 mm, características adicionais folhas numeradas.	19,30
54.	15	UND	Marcador permanente 02 pontas preto - caneta com 2 pontas, uma fina de 2mm e outra grossa de 5mm Para escrever em cd's, dvd's e transparências Tinta permanente a prova d'água na cor preta, que adere a qualquer superfície não gordurosa	14,90
55.	450	UND	Massa para modelar- grande, com 12 cores, 180 g, dimensões mínimas de 81 x11 mm, composta por ceras naturais e pigmentos orgânicos atóxicos, sem glúten, super macia, que não endureça, que não grude nas mãos, que não esfarele. Embalagem com marca e dados do fabricante, Composição e identificação do produto. Produto não perecível, de boa qualidade.	8,95
56.	10	UND	Kit capa + espiral para encadernação a4 200 unidades	125,00
57.	500	UND	Novelo lã diversas cores 100gr.	13,90
58.	4000	UND	Pacotinhos para pipoca - saco de papel monolúcido 14,5x8,5cm	0,04
59.	100	PCT	Palito madeira 30cm pct com 100 unidades	21,30
60.	80	PCT	Palitos de picolé com ponta arredondada (pacotes com 100 unidades)	9,61
61.	20	CX	Palito de dente com 100 unidades	1,14
62.	100	UND	Papel a4 varias cores pct com 100 folhas	11,45
63.	500	UND	Papel cartão a4 pct com 50 folhas	34,18
64.	200	UND	Papel celofane- rolo com 50 folhas, medindo 85 cm x 1m. Nas cores: vermelha, verde, amarela e transparente	89,20
65.	100	UND	Papel contact transparente rolo com 45cm x 25mt	104,38
66.	2000	UND	Papel crepon 48cm x 2,00com – cor a combinar	2,11
67.	50	UND	Papel de parede adesivo decoupage 20mt	104,00

68.	250	UND	Papel dupla face (duplex) cor a combinar	0,92
69.	80	UND	Papel dobradura 20x20cm 60folhas. Vária cores	47,75
70.	50	UND	Papel a4 com 500 folhas – caixa com 10	246,50
71.	50	UND	Papel fotográfico A4 150g – brilhante 100 fls	66,52
72.	25	UND	Prancheta p/ papel em acrílico –tamanho ofício	15,86
73.	250	UND	Pasta com elastico (altura: 5.5 cm comprimento: 23.2 cmlargura: 33 cm)	8,19
74.	50	UND	Pasta sanfonada com elástico 12 divisórias 186x245mm	28,58
75.	80	UND	Pasta suspensa kraft 170g cx com 25 un	69,69
76.	30	UND	Pen drive 32gb	30,00
77.	100	CX	Percevejo com 100 un	8,70
78.	10	UND	Kit pincel pintura facial	56,92
79.	300	UND	Pincel atômico com ponta de feltro redonda, descartável. Cor a combinar	5,30
80.	100	KIT	Kit de pincel escolar chato, com cabo longo de cor amarela, com cerda de cor branca e formato chato. Contendo uma unidade de cada dos seguintes números: 08, 10, 14, 16, 18, e 24.	31,45
81.	60	UND	Pistola para cola quente bico grosso - potência 40w, bivolt 50hz - 60hz.	30,45
82.	50	KG	Cola quente silicone grossa refil p/ pistola grande - kg	60,44
83.	50	KG	Cola quente silicone fina – refil para pistola pequena-kg	41,20
84.	150	UND	Post it 50x50mm cores diversas 40 folhas	3,90
85.	600	UND	Regua plástica 30 cm - de polietileno, cristal transparente, 981.3, escala Milimétrica e graduadas em 30 cm. Dimensões: 31cm x3cm de largura x 0,3mm. Produto de boa qualidade	2,81
86.	100	UND	Rolo barbante cru 8 fios 100%algodão com 330 m	27,85
87.	30	ROLO	Rolo de voal 50x3 mt nas cores, branco, rosa, azul, verde e amarelo.	169,60
88.	20	UND	Spray de cabelo varias cores 200ml	12,85
89.	70	UND	Suporte para balões 45cm kit 5 unidades	13,77
90.	02	UND	Tapete decoração (2mt x 2,40mt cor a combinar	224,91
91.	150	UND	Tesoura inox- grande de aço inoxidável, medindo 21cm, cabo plástico, Anatômico, na cor preta, para destro, três dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada,	20,95

			garantia contra defeito de fabricação tempo indeterminado.	
92.	350	UND	Tinta guache- pote de 250ml, atóxica e anti-alérgica, Solúvel em água. Produto de boa qualidade.	11,10
93.	100	UND	Tinta facial cremosa 15ml (diversas cores)	3,95
94.	200	UND	Tinta pva diversas cores 250ml para artesanato	23,75
95.	10	UND	Pintura facial temporária, com 6 cores sortidas, 25 ml cada, aprovada pela anvisa para uso infantil.	21,95
96.	200	UND	Tinta tecido 250ml diversas cores	20,20
97.	500	UND	Tnt gramatura 45, 1,40x50m cor a combinar	91,90
98.	100	UND	Verniz artesanato incolor 100ml	19,90
99.	250	UND	Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno (aa) na voltagem de 1,5v, embalado em cartela com 4unds	10,96
100.	250	UND	Pilha tipo alcalina no tamanho palito (aaa) na voltagem de 1,5 v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 khz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 4 unds.	14,90
101.	200	UND	Papel alumínio 45cm x 7,5mt	8,79
102.	600	UND	Guardanapo 24cm x 22cm pct com 50 unidade	5,00
103.	200	UND	Papel filme rolo pvc 2cm x 100mt	24,90
104.	200	UND	Palito de dente caixa com 200 unidades	5,70
105.	800	UND	Papel toalha 120 folhas	8,33
106.	30	UND	Papel manteiga rolo 28cm x 7,5mt	3,66
107.	20	UND	Formas pao de queijo silicone 12 cavidades	29,96
108.	100	UND	Filtro de café nº 103 com 30 unidades.	3,59
109.	150	UND	Prato descartável 15cm raso pacote com 10 unidades.	5,78
110.	250	UND	Prato descartável 21cm raso pacote com 10 unidades.	21,41
111.	80	UND	Garfo descartável pacote com 50 unidades.	13,56
112.	80	UND	Colher descartável pacote com 50 unidades.	12,59
113.	80	UND	Faca descartável pacote com 50 unidades	12,94
114.	80	UND	Bandeja de isopor retangular 25x15x5cm (cf65) fardo com 50 unidades	22,90
115.	80	UND	Bandeja de isopor retangular 18x24funda (ff03) fardo com 50 unidades	39,90
116.	40	UND	Copo isopor 180ml branco fardo com 25 unidades.	21,40
117.	20	UND	Garrafa térmica 1,8 lt	67,64
118.	20	UND	Colher de sopa em inox	4,12

119.	10	UND	Colher industrial em inox 45cm	20,00
120.	10	UND	Espumadeira industrial em inox 45cm	33,49
121.	20	UND	Bandeja plástica retangular 45cm x 30cm 7litros cor: branca	20,79
122.	05	UND	Bacia plástica redonda 20 litros cor: branca	20,18
123.	10	UND	Bacia plástica redonda 35 litros altura 22 x diâmetro ø53cm cor: branca	35,12
124.	03	UND	Bacia inox 40cm	16,00
125.	07	UND	Bacia inox 30cm	26,47
126.	03	UND	Panela caçarola em alumínio nº 45 - 30 litros	266,00
127.	04	UND	Panela caçarola em alumínio nº 55 - 50 litros	264,50
128.	10	UND	Concha industrial inox 45cm	35,89
129.	01	UND	Picador de alimentos industrial de mesa tripé (cabrita)	132,71
130.	10	UND	Jogo de talhes 24 peças (6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá).	76,73
131.	04	UND	Ralador 4 faces em inox tamanho grande	24,50
132.	05	UND	Faca de serra tamanho grande lâmina aço inoxidável e cabo polipropileno (ideal para corte de pão)	19,25
133.	05	UND	Faca para carne nº10 lâmina aço inoxidável e cabo polipropileno	30,19
134.	50	UND	Pratos de duralex	7,57
135.	200	UND	Pote plástico redondo descartável 200ml pacote com 50 unidades.	15,00
136.	40	UND	Tampa plástica redonda descartável para pote 200ml pacote com 50 unidades.	20,10
137.	150	UND	Fio de poliéster texturizado para overlock em diversas cores	11,98
138.	150	UND	Linha ricamare para bordar vc 4000m em cores diversas.	19,10
139.	150	UND	Linha para costura reta 120 em cores diversas.	7,90
140.	150	UND	Fio mollet circulo 100g em cores diversas	14,15
141.	150	UND	Linha cléa 1000 em cores diversas.	22,75
142.	05	UND	Isqueiro grande	6,12
143.	15	UND	Molhador de dedos, suporte de plástico ,contendo 12 gr, tipo creme, composto de acidograxo, glicóis, corante alimentício e essência aromáticas;	5,06
144.	300	UND	Pouch film 80x110mm 0,07 – plastificação quente com 100 un cada	25,10
145.	300	UND	Pouch film para folha a4 com 100 un cada	65,35

			220x307mm	
146.	30	UND	Tinta para carimbo - à base de água, na cor preta, frasco com 42 ml .	12,22
147.	25	UND	Tinta para carimbo- à base de água, na cor azul,frasco com 42 ml.	12,22
148.	100	UND	Lampada led luz branca 15w - 220v	7,66
149.	200	UND	Lampada led luz branca 30w - 220v	11,30
150.	200	UND	Lampada led luz branca 60w - 220v	12,80
151.	200	UND	Cuia para chimarrão	23,90
152.	200	UND	Bomba para chimarrão aço inox 24cm	46,95
153.	200	UND	Garrafa térmica capacidade 1 lt	32,60
154.	600	UND	Tolha de banho	37,90
155.	200	UND	Caneca de porcelana cores diversas 200ml	10,71
156.	200	UND	Jogo copo americanos com 6 unidades	22,80
157.	200	UND	Jogo de potes plásticos com 3 unidades	16,00
158.	50	UND	Toalha de mesa retangular	45,99
159.	100	KIT	Kit jogo cozinha (concha, colher) plástica	21,22
160.	400	KIT	Kit cortador de unha (1 cortador de unhas grande,1 cortador de unhas pequeno, 1 pinça e 1 lixa de unhas)	14,93
161.	200	UND	Nécessaire tamanho pequeno de cores sortidas	17,49
162.	400	UND	Pano de prato com bainha	4,95
163.	500	UND	Guarda chuva grande	26,73
164.	300	UND	Tolha higiênica 22 x 32cm cores diversas	1,85
165.	30	UND	Jogo de dominó de osso 28 peças	24,26
166.	100	UND	Jogo de baralho 52 cartas	11,32
167.	100	UND	Caixa de organizadora pequena 4,5 l	13,51
168.	250	UND	Garrafa água 500ml plástica	8,35
169.	800	UND	Sabonete íntimo feminino 200ml	17,80
170.	170	UND	Lixa descartável para unhas 22,5 x 6 x 0,3 cm;12 g pacote com 6 unidades	12,50
171.	1000	UND	Piranha; prendedor de cabelo; em polipropileno; tamanho médio.	0,87
172.	800	UND	Esmalte para unhas embalagem com 8ml de cores diversas.	5,12
173.	800	UND	Toalha de rosto; tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 45x68cm cores diversas	13,75
174.	600	UND	Toalha de banho personalizada "saúde do homem";	65,00

			tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 150x70cm; na cor azul	
175.	600	UND	Toalha de banho personalizada "saúde da mulher"; tecido felpudo; 100% algodão; dimensões 150x70cm; na cor rosa	65,00
176.	600	UND	Baton cremoso 3,5gr cores: vermelho e rosa.	9,89
177.	600	UND	Cinto masculino em couro sintético na cor preta.	39,82
178.	600	UND	Carteira masculina pequena fecho com botão em couro sintético na cor preta.	18,45
179.	500	UND	Necessaire com zíper tamanho 20x15x8 cm em nylon, altamente resistente e lavável, na cor azul.	5,20
180.	500	UND	Necessaire com zíper tamanho 20x15x8 cm em nylon, altamente resistente e lavável, na cor rosa.	5,20
181.	500	UND	Enfeite de cuia de biscoito modelos diversos.	7,95
182.	170	UND	Elástico de cabelo na cor preta 6 unidades por embalagem;	2,58
183.	30	UND	Placas em eps (isopor)1.000x500x15mm	6,79
184.	05	PCTE	Elástico para embalar dinheiro com 120 unidades	12,87
185.	20	UND	Pasta catalogo,formato ofício,com bolso e com visor,4 colchetes,100 envelopes.	23,52
186.	03	UND	Furador de EVA- formato de estrela,coração,flor e outros.	23,56
187.	10	UND	Régua em madeira 1 mt	20,45
188.	10	UND	Calculadora de mesa: especificações 8 dígitos legibilidade: display grande 2 fontes de energia: bateria e solar auto-desliga inclinação do visor dimensões: altura 13,2 cm. Largura 10,5 cm.	27,85
189.	50	UND	Estilete largo com alça, lâmina de aço carbono, extensível interna, lâmina 18 mm, com trava automática.	5,41
190.	15	ROLO	Fita mimosa rolo 10cmx10mm. Conforme cores solicitadas pelas secretarias	27,00
191.	15	ROLO	Fita mimosa rolo 10cmx7mm. Conforme cores solicitadas pelas secretarias	23,00
192.	03	UND	Lastex branco cone com 1000 metros.	23,00
193.	05	UND	Olhos com movimentos 8mm embalagem com 50 pares	10,80
194.	05	UND	Olhos com movimentos 12mm embalagem com 50 pares	15,92
195.	10	UND	Rolo de algodão 250g	16,50
196.	04	UND	Bolinha de ping-pong coloridas embalagem com 12	18,53

			unidades	
197.	20	KG	Argila 1kg	4,60
198.	100	UND	Kit marcador quadro branco: contendo caixa 12 marcadores, incluindo 36 unidades de recarga de em formato de cartucho de 5,5 ml embalados individualmente, e 9 pontas extras, todas compatíveis aos mesmos marcadores, modelo wbma-vbm-m, comp. Do mascador; 13,5cm x larg. 2,50cm, ponta iniciada, redonda, média, com 6mm x 8mm em forma de cone, sendo que ponta do marcador, possa ser substituída. Cor a escolher.	12,49
199.	70	UND	Palito japones tipo pinça	0,36
200.	50	MT	Juta nas seguintes cores: verde, vermelho e cru	10,89
201.	03	UND	Lantejoulas 8mm, embalagem com 1000 unidades, cores conforme solicitação da secretarias.	23,65
202.	100	UND	Pratos de papel pequeno, médio e grande.	0,67
203.	05	KIT	Caneta para tecido, contendo 05 unidades na cor azul e cinco na cor preta.	28,50

Valor Total Estimado: R\$ 685.787,87 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

2.1. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO:** Considerando a necessidade do município em proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pelas secretarias, a aquisição desses materiais são de extrema necessidade e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. Obrigações do Contratante

- Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- Proporcionar condições adequadas à CONTRATADA para que possa desempenhar seus serviços.

3.2. Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Efetuar a entrega em um prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis do recebimento da autorização de fornecimento.**

4. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante a certificação da realização do serviço.

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

9. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Naiara Chaves de Andrade

CPF nº: 049.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail:** compras@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Jarlei Michel de Rodrigues

CPF nº: 074.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Meio Ambiente

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail:** agricultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº: 065.***.***-**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail:** infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF nº: 070.***.***-**

Cargo/função: Diretora de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail:** educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Hilimar Sohne

CPF nº: 691.***.***-**

Cargo/função: Coordenador de Projetos de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Telefone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail:** saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome Fiscal: Patrícia Klemann

CPF: 021.***.***-**

Cargo/função: Coordenadora de Eventos

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423 | **E-mail para contato:** cultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira/SC, 04 de dezembro de 2023

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ANEXO “B”**

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, através de seu representante legal DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local , _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI**

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 196/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para o e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº CPF)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E
FUNCIONAL**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Ipira, e agente político da esfera municipal de Ipira, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I “a” da Constituição Federal e art. 43 I ”a” e II “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMI
ANEXO “E”
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de ___ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65 através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Marciano de Mello, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material de expediente e didático para uso de todas as secretarias do município de de Ipira.

1.2 – O fornecimento deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para

fornecimento do objeto do registro será:

Item	Quant	Unid.	Especificação	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

O preço total: R\$ ().

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao Órgão Gerenciador:

4.1.1 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.1.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

4.1.3 - Emitir a Ordem de Compra;

4.1.4 - Proporcionar ao Detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços dentro das normas estabelecidas no Edital;

4.1.5 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada;

4.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

4.1.7 - Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

4.1.8 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;

4.1.9 - Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;

4.1.10 - Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

4.2 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1 - Entregar/executar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3 - Substituir os produtos/serviços recusados pelo Órgão ou Entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, imediatamente após comunicado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Objeto de Registro de Preços.

4.2.5 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital.

4.2.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.2.7 - Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.8 - Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento para a efetiva prestação do serviço.

4.2.9 - Efetuar a entrega em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto.

6.2 - O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de Instrumento Contratual, Ordem de Compra ou outro Instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º, do art. 62, da Lei nº 8.666/1993, procederá diretamente a solicitação com o Fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 - A(s) Fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.3.1 - O prazo e as condições de entrega/execução obedecerão integralmente às disposições do Edital.

6.3.3 - Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração ou Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 01 (uma) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6 - Todas as despesas relativas a transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.7 - A prestação de serviços será em locais indicados pela Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município.

6.8 - A prestação de serviços será em locais indicados pelas Secretarias solicitante, podendo este estar localizado em qualquer parte do território do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Fornecedora.

7.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Ipirá, SC, _____ de _____ de 2023.

**CONTRATADO
CONTRATANTE**

FISCAL DE CONTRATO:

Testemunhas: